



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 08/2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.481/0001-59, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº.03/2022, torna público a realização de licitação no **DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS-MG, no endereço AV JK, 402 Centro, PINTÓPOLIS-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusiva Para Participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte EPP ou Equiparadas**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014, e demais condições fixadas neste edital

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1-DO OBJETO.

1.1-Contratação de **Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas**, para a aquisição de forma parcelada de material de consumo, expediente, papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no **Anexo I** que integram o presente edital.

1.1.2-As quantidades constantes do anexo **I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.1.3-Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); somente poderão participar as empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores como MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2- DA ÁREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

3.1- Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital, incluídas as da legislação municipal referida preambularmente.

3.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pintópolis-MG;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Pintópolis-MG, e ainda, cônjuge;
- d) Compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) As observâncias das vedações anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

4.1 A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Pintópolis MG, Avenida JK, n.º 402- Centro-Pintópolis/MG-CEP 39.317-000, das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente; ou solicitados pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com.

4.2 A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com. Informando o número do processo licitatório.

4.3 Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

4.4 Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

4.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias a ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal das 7:00 as 13:00 horas, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

4.8 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial de Minas Gerais, para conhecimento de todos os interessados.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, cópia dos documentos pessoais, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3 - Tratando-se de procurador, cópia dos documentos pessoais, e de um ou mais sócios da empresa, instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.2**- que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

5.5 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII**, e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.7 - O documento de credenciamento modelo do **Anexo VII**, deverá ser entregue ao pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes **01** e **02**.

5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem desta Licitação deverão apresentar **Certidão emitida pela Junta Comercial competente e/ou Declaração, assinadas pelo representante legal e pelo contador da licitante**, de que a licitante se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei e da LC 147/2014, conforme modelo do (**Anexo IV**)

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.10 - A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.11 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.12-A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.13 - Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 05/2023
DATA DE ABERTURA: 09/02/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 05/2023
DATA DE ABERTURA: 09/02/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do Anexo III, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta, e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6.3 - O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transporte que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data- limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº8.666/93;
- e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

f) Indicar apenas uma marca do produto quando for o caso

8- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1- No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2- Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 - Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

8.5- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7- Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao procedimento, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.8- Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.9 - Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita.

8.10- Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

8.11 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.13- O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

de lances.

8.16- No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.17- Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

8.18- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido melhor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.19- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.20- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21- Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e todos os licitantes.

8.22- Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

8.23- Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

9- JULGAMENTO.

9.1- No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2- Será, portanto, declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.4- Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.

9.5- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6- Caso a menor proposta seja até 5% inferior a segunda e esta tenha sido realizada por microempresa e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

empresa de pequeno porte, a segunda proponente poderá reduzir o valor de sua proposta para que a Administração obtenha um valor menor que o da primeira proposta.

9.7-A proposta vencedora ainda estará sujeita ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

9.8-Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.9- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9.10-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.11-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

I- Da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93):

- a)-Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- b)-Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)-Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- e)-Certificado de MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual.

10.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” do item anterior, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

II- Da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal Competente;
- e) - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

III- Da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho - TST.**

IV- Da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93)

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

V- Declarações Diversas

a). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.4 - A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

10.6 - A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

10.7 - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.9 - Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.10 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.11 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

11.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaopintopolis@yahoo.com, com assinatura digital, ou ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.10 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, protocolizados no protocolo geral da Prefeitura, à Av. JK, 402, Centro, Pintópolis /MG, CEP 39.317-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

Anexo II- Modelo Proposta;
Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Microempresa/pequeno Porte.
Anexo V- Declaração que não emprega Menor;
Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VII- Carta de Credenciamento
Anexo VIII- Minuta de Contrato

14.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.4- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.5- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pintópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.7- O Município de Pintópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.8- Para atender a seus interesses, o Município de Pintópolis poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

15. FORO

15.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pintópolis/MG, 27 de Janeiro de 2023.

NALDENE CORDEIRO PINTO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

1-DO OBJETO.

1.1- Contratação de **Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas**, para a aquisição de forma parcelada de material de consumo, expediente, papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste termo de referência que integram o presente edital.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a prestação de fornecimento dos materiais, necessariamente será prestada por empresas locais ou no máximo regionais razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição visa manter as necessidades diárias das Secretarias Municipais e suas diversas unidades.

Especificações técnicas

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	Quant	V. Unit	V. Total
1	Agenda Permanente	UNI	40	135,87	5.435,06
2	Agenda telefônica	UNI	15	54,96	824,40
3	Alfinete de aço caixa com 1000 unidades	CX	45	11,00	495,00
4	Alfinete de cabeça colorida caixa com 100 unidades	CX	40	24,62	984,80
5	Almofada para carimbo nº 03 entintada	UNI	80	10,28	822,66
6	Apagador com estojo para quadro negro	UNI	80	30,39	2.431,76
7	Apontador de lapis 1ª qualidade resinas termoplásticas e lâmina de aço de carbono, 1 boca, tipo colegial, redondo ou retangular- simples-1ª qualidade, com depósito	UNI D	400	3,11	1.244,00
8	Apontador de lápis resinas termoplástica e lâmina de aço de carbono, 1 boca, tipo colegial, redondo ou retangular-simples	UNI D	400	5,41	2.164,00
9	Balão liso prata e dourado tamanho 7. embalagem com 50 unidades	PCT	40	20,50	820,26
10	Balão liso tamanho 5 embalagem com 50 unidades	PCT	40	16,18	647,20
11	Balão liso tamanho 7. embalagem com 50 unidades	PCT	180	19,32	3.477,60
12	Balão liso tamanho 8 embalagem com 50 unidades	PCT	60	19,34	1.160,40
13	Bandeirolas pacote com 50 unidades	PCT	180	5,46	984,00
14	Bandeja para documentos contendo 03 repartições fixas	UNID	35	140,05	4.901,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

15	Barbante escolar nº 8 aproximadamente 570 m	UNID	280	25,45	7.126,00
16	Bastão fino de cola quente 7,5 mm x 30 cm de comprimento	UNID	500	2,47	1.235,00
17	Bastão grosso de cola quente 11,2 mm x 30 cm de comprimento	UNID	500	8,65	4.325,00
18	Bola de isopor 125 mm	UNID	180	7,55	1.359,00
19	Bola de isopor 50 mm	UNID	180	1,11	201,00
20	Borracha branca ,macia comum, borracha natural e estireno butadieno , nº 40. produto não tóxico 1ª qualidade	CX	100	30,87	3.087,33
21	Borracha branca nº 60 macia comum, borracha natural e estireno butadieno nº 60 produto não tóxico - 1ª qualidade	CX	150	33,60	5.040,00
22	Borracha ponteira caixa com 100 unidades	UNID	5	32,05	160,25
23	Brinquedos diversos	UNID	800	14,77	11.816,00
24	Caderno brochurão com 60 folhas	UNID	4.000	15,75	63.013,20
25	Caderno com espiral em aço capa simples, 10 matérias, 200 folhas	UNID	180	33,53	6.036,60
26	Caderno com pauta ampliada para baixa visão com 100 folhas tamanho A 4	UNID	11	49,42	543,69
27	Caderno de caligrafia tipo brochura 40 folhas. Formato 202 x 148 mm	UNID	450	2,89	1.303,51
28	Caderno de capa dura 96 fl	UNID	480	28,45	13.659,21
29	Caixa de arquivo morto polipropileno	UNID	900	16,94	15.248,97
30	Caixa para giz com apagador em feltro específico para quadro negro	UNID	95	27,26	2.590,01
31	Calculadora grande simples	UNID	200	73,63	14.726,66
32	Caneta esferográfica corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita fina nas cores variadas, caixa com 50 unidades	CX	120	71,25	8.550,80
33	Caneta marca texto verde	UNID	120	4,54	544,80
34	Cartolina simples em cores variadas	UNID	2600	2,51	6.534,58
35	Clips 2/0 com 100	CX	75	23,89	1.792,25
36	Clips 3/0 com 50	CX	130	23,89	3.106,57
37	Clips 4/0 com 50	CX	35	23,89	836,38
38	Clips 8/0 com 25	CX	30	30,56	916,89
39	Cola colorida 23 gr, para trabalhos escolares, com bico aplicador	UNID	120	7,53	904,40
40	cola escolar branca produto lavável, não tóxica, base de água e acetato de polivínia, com bico dosador- 1ª qualidade- turbo 40 g.	UNID	1100	4,46	4.906,00
41	Cola glitter com aproximadamente 35 gr, cores	UNI	600	10,17	6.103,98
42	Cola líquida branca pva, não tóxica, 1 litro	UNI	80	51,28	4.102,66
43	Cola para E.V.A a 25 g	UNI	40	10,90	436,26
44	Cola para isopor 470 g caixa com 12 unidades	CX	10	309,80	3.098,00
45	Cola para isopor á base de acetato de polivinila em solução de álcool com aproximadamente 90 gr	UNID	270	15,59	4.210,19
46	Cola para tecido 100 g	UNI	90	16,44	1.479,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

47	Corretivo líquido a base de água de secagem rápida, atóxico, embalagem com 18 ml a composição deverá conter: acetato de polivinila dióxido de titânio	UNI D	150	4,00	600,49
48	Diário de classe para educação infantil	UNI	30	7,50	225,00
49	Diário escolar ensino fundamental	UNI	100	8,10	810,00
50	Durex transparente (medida 12 mm x 50 mm)	UNI	80	2,42	193,86
51	Durex transparente 12 x 65 mm 12 x 65 mm	UNI	80	3,29	263,20
52	Elasteques 10 m	UNI	30	2,75	82,50
53	Envelope carftmédio 174/250	UNI	150	0,23	233,30
54	Envelope carta branco comercial 114 x 162 cm. Timbre da prefeitura de Pintópolis	UNI D	1000	1,13	203,99
55	Envelope Kraft pequeno	UNI	480	0,31	152,01
56	Envelope Kraftgrande oficioA 4 24 x 34	UNI	1500	0,79	1.195,05
57	Envelope oficio A4	UNI	120	0,78	93,99
58	Envelope pequeno carta	UNI	580	0,46	270,68
59	Esponja para carimbo	UNI	30	9,47	284,10
60	Estilete lamina larga caixa com 12 unidades 9 mm x 13 cm	UNI D	220	35,80	7.876,00
61	Extrator para grampo	UNI	50	4,27	213,83
62	Ficha de histórico	UNI	1900	1,80	3.426,27
63	Ficha de matricula	UNI	2100	2,80	5.894,07
64	Ficha individual do aluno	UNI	950	1,75	1.668,86
65	Fita adesiva , polipropileno, medindo 45 mm x 45 m	UNI	500	9,29	4.646,65
66	Fita adesiva colorida 12 mm x 10 m	UNI	95	1,78	169,73
67	Fita crepe 12 x 50 mm	UNI	120	7,35	882,39
68	Fita durex transparente medida 12 mm x 50 mm	UNI	50	4,42	221,16
69	Fitilho	UNI	50	2,26	113,00
70	Folha de E.V.A com medida aproximadamente 0,45 m x 0,60 m, cores variadas	UNI D	3100	4,26	13.206,00
71	Folha de isopor 20 mm	UNI	180	7,35	1.234,20
72	Folha de isopor espessura 10 mm	UNI	180	6,65	1.198,20
73	Giz de cera - caixa com 12 bastões tipo estaca	CX	98	6,43	630,14
74	Giz de cera atóxico, não mancha as mãos para desenhar e pintar sobre os papeis em geral, composto de parafina, estearina, pigmentos orgânicos e carga mineral inert- 1ª qualidade, tamanho mínimo 10 cm comprimentocx c/ 12 cores	UNI D	400	18,32	7.328,00
75	Giz escolar cilíndrico plastificado antialérgico. Características mínimas: comprimento 80 mm diâmetro 10 m. ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante, cx com 500 bastões brancos.	CX	25	78,37	1.959,41
76	Giz escolar colorido cilíndrico plastificado antialérgico. Características mínimas: comprimento 80 mm diâmetro 10 mm. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante, cx com 500 bastões	CX	10	93,46	934,66
77	Grampeador com capacidade para 50 folhas estrutura metálica	UNI D	55	86,33	4.748,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

78	Grampo 23/24 niquelado cx com 5000 unidades	CX	280	50,70	14.196,00
79	Grampo para grampeador 26/6 embalagem com 5000 cada. Grampo especial para grampeador, é o mais utilizado pela maioria das marcas existente no mercado. Produto versátil de excelente qualidade comprovado pelo mercado consumidor.	CX	400	16,26	6.505,32
80	Kit de caneta esferográfica ponta fina, com seis cores	Estoj	180	55,58	10.004,99
81	Kit de caneta hidrográfica ponta fina, com seis cores	Estoj	16	20,63	330,18
82	Livro ata com 50 paginas	UN	10	15,34	153,40
83	Livro de ata com 100 paginas	UN	10	23,60	236,03
84	Livro de ata com 200 paginas	UN	10	44,96	449,66
85	Livro de ponto com 100 folhas	UN	10	31,70	317,00
86	Livro protocolo de correspondência, formato 218 x 319 mm capa e contra capa: papelão 697 g/m ² , revestidas por papel off set 120 g /m ² , folhas internas: papel off set 63 g/m ² , contendo 50 folhas	UN D	10	14,64	146,43
87	Lápis borracha	UNID	35	3,34	117,01
88	Lápis de cor grande com pigmento com alta concentração, com cores vivas e internas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, madeira plantada de alta qualidade- caixa com 12 cores, tamanho grande.	CX	1000	12,39	12.396,70
89	Lápis grafite nº 2, boa qualidade, corpo cilíndrico em madeira, caixa com 144 unidades	CX	135	120,02	16.203,14
90	Marcador permanente	CX	10	96,07	960,73
91	Massa de modelar 90 g, caixa com 12 cores. Não tóxica, macia, não mancha as mãos pode ser reaproveitada. Composição: água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. A base de amido, cores vivas e brilhantes	CX	200	46,76	9.353,34
92	Papel A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m, branco	CX	500	330,76	165.380,00
93	Papel A4 colorido	PCT	45	75,92	3.416,54
94	Papel camurça cores variadas	UNID	2000	2,24	4.480,00
95	Papel carbo A4 preto cx com 100 unidades	CX	10	71,45	714,56
96	Papel cartão cores variadas	UNID	2500	3,18	7.950,00
97	Papel telefone com 70x 90	UNID	140	3,24	454,53
98	Papel chambril	UNID	2400	2,15	5.160,00
99	Papel colorsete cores variadas	UNID	2600	2,10	5.468,58
100	Papel contact 25 mt	RL	15	232,60	3.489,00
101	Papel contact colorido 10 mt	RL	10	14,40	144,00
102	Papel crepon com 200x 48	UNID	2700	2,98	8.064,09
103	Papel de presente couche tamanho 40x60 cm com 150 metros. Varias cores	RL	5	111,70	558,50
104	Papel de seda com 48 cm x 60 cm	UNID	2500	0,37	941,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

105	Papel fantasia	UNID	1000	2,32	2.320,00
106	Papel filpaper pacote com 50 fls	PCT	100	60,30	6.030,00
107	Papel laminado	UNID	1200	2,95	3.543,96
108	Papel manilha	UNID	1010	1,70	1.717,00
109	Papel micro ondulado	UNID	100	4,40	440,00
110	Papel offsettipo chambril fino 660 mmx 960 mm	UNID	100	51,80	5.180,00
111	Papel oficio215x315 mm 100x1 colorido	PCT	200	34,13	6.826,66
112	Papel ondulado diversas cores 50 cm x 80 cm	UNID	500	8,55	4.275,00
113	Papel ondulado estampado diversas cores 50 cm x 80cm	UNID	200	8,13	1.626,66
114	Papel para foto	UNID	400	1,06	426,68
115	Papel verge, dimensão 210x297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cor azul embalagem: pct com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PCT	200	29,44	5.888,00
116	Pasta arquivo morto	UNID	2000	16,53	33.073,40
117	Pasta canaleta	UNID	700	4,17	2.923,69
118	Pasta catalogo 50 folhas plásticas, tamanho ofício	UNID	150	43,59	6.538,50
119	Pasta catalogo com 100 folhas plásticas tamanho	UNID	950	46,79	44.450,50
120	Pasta com trilho	UNID	1000	4,49	4.496,70
121	Pasta de A a Z	UNID	2000	34,58	69.160,00
122	Pasta escolar com alça	UNID	75	139,72	10.479,50
123	Pasta oficio com aba plástico	UNID	800	7,07	5.658,64
124	Pasta plástica, com elástico oficio 20 mm transparente	UNID	40	12,99	519,60
125	Pasta suspensa com etiqueta para identidade	UNID	720	5,42	3.902,40
126	Pasta suspensa marmorizada plastificada	UNID	720	6,05	4.356,00
127	Pendrive 16 gb	UNID	25	40,57	1.014,25
128	Pendrive 4 gb	UNID	40	39,67	1.587,06
129	Pendrive 8 gb	UNID	30	35,82	1.074,69
130	Percevejo cx com 100 unds	CX	30	29,98	899,49
131	Perfurador com capacidade para 50 folhas	UNID	35	219,85	7.694,86
132	Pilhas AA alcalinas com 2 palito com 2 unidades	UNID	40	13,71	548,40
133	Pilhas AA: pacote com 04 unidades	PCT	40	17,01	680,40
134	Pincel artístico nº 0	UNID	100	2,30	230,33
135	Pincel artístico nº 10	UNID	100	2,27	227,00
136	Pincel artístico nº 16	UNID	100	4,83	483,67
137	Pincel artístico nº 20	UNID	100	4,05	405,67
138	Pincel artístico nº 6	UNID	100	2,77	277,33
139	Pincel artístico nº 8	UNID	100	2,92	292,33
140	Pincel artístico nº12	UNID	100	3,76	376,00
141	Pincel atômico fino cores variadas	UNID	280	5,22	1.461,60
142	Pincel atômico grosso (cores variadas)	UNID	270	5,62	1.517,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

143	Pincel marcador cores brilhantes: ponto nylon, 5,99 mm	UNID	16	12,50	200,00
144	Pistola para cola quente grande	UNID	20	38,55	771,00
145	Pistola para cola quente mini	UNID	20	29,87	597,46
146	Porta caneta com 03 repartições	UNID	20	27,06	541,26
147	Prancheta acrílica	PCT	20	38,11	762,33
148	Quadro branco moppy magnético: liso magnético com moldura em alumínio anodizado. A moldura tem acabamento arredondado, com perfil plástico colorido e cantoneiras plásticas arredondadas na cor cinza que escondem parafusos de fixação proporcionando um belo acabamento. Acessórios inclusos: 1 conjunto com 02 marcadores de quadro	UNID	3	428,70	1.261,10
149	Quadro negro dimensões 1,20 x 2 metros	UNID	5	70,20	351,00
150	Quadro negro-dimensões 3x1,20 metros	UNID	5	178,70	893,50
151	Quebra cabeça com letras do alfabeto	UNID	30	39,59	1.187,70
152	Quebra cabeça com números	UNID	30	32,70	981,00
153	Quebra cabeça logica e raciocínio	UNID	30	26,08	782,40
154	Reabastecedor para pincel marcador atômico com aproximadamente 37 ml, cores variadas, tinta permanente á base de álcool, caixa com 12	UNID	4	128,70	514,80
155	Régua acrílica plástica transparente, 30cm com escala milimétrica em baixo relevo.	UNID	750	2,80	2.100,00
156	Régua acrílica plástica transparente, 60 cm, com escala milimétrica. Em baixo relevo.	UNID	150	23,35	3.503,50
157	Tabuada	UNID	550	1,45	797,50
158	Tesoura de picotar	UNID	10	50,40	504,06
159	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com marcação milimétrica na lâmina	UNID	1.000	3,86	3.860,00
160	Tesoura multiuso em aço inox 21 cm cabo plástico	UNID	50	16,93	846,50
161	Tinta guache cores diversas, pote com 15 ml	UNID	600	4,81	2.887,98
162	Tinta guache cores diversas, pote com 250 ml	UNID	400	11,18	4.473,32
163	Tinta para carimbo cores variadas 40 ml	UNID	60	47,69	2.861,59
164	Tinta para tecido, 37 ml, fosca, cores diversas, igual ou superior a acrílex	UNID	610	6,60	4.030,08
165	TNT (tecido não tecido) cores variadas, 50 mt.	RL	200	139,78	27.956,00
					869.321,38

4-DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1- Conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, d e 17 de julho de 2002, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, sendo apurado o preço global estimado para a despesa, no valor de **R\$ 869.321,38** (oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

5-FORMA DE ENTREGA

5.1- Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

5.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **Adjudicatária**, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua entrega no Almoarifado da Secretaria Municipal solicitante.

5.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

5.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **Adjudicatária**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

6-FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido a Adjudicatária será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG.

6.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4 -A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7-DO REAJUSTE

7.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) solicitar(em), através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

7.2- O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a assinatura do Contrato sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual

8- DO PRAZO

8.1- A Prestação de Serviços deverá ser realizada a partir da assinatura do contrato, por prazo determinado, que se encerrará em 31/12/2023.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

9.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.3- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

9.4- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 80% (oitenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

10- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

10.2- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

10.3- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

10.4- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

10.5- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004.001.04.122.0002.2014 ficha 74
02.012.001.15.122.0002.2033 ficha 184
02.014.001.15.452.0029.2035 ficha 209
02.015.001.12.122.0002.2041 ficha 250
02.016.001.12.365.0024.2048 ficha 275
02.016.001.12.365.0024.2049 ficha 285
02.017.001.12.361.0020.2055 ficha 318
02.018.001.27.812.0039.2061 ficha 356
02.019.001.13.392.0026.2063 ficha 375
02.019.001.13.392.0026.2065 ficha 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

02.021.001.10.122.0017.2070 ficha 427
02.021.002.10.301.0014.2074 ficha 442
02.021.002.10.301.0014.2075 ficha 451
02.021.002.10.301.0014.2128 ficha 477

13- DAS SANÇÕES

13.1- A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar o futuro Contrato Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se na multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor da proposta apresentada no ato da abertura do certame, sujeitando ainda às demais sanções na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Pintópolis-MG, 27 de Janeiro de 2023.

Humberto Martins da Rocha
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.
PROCESSO Nº 08/2023.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____ CNPJN.º _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º **05/2023**.

_____ de _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL N 05/2023.
PROCESSO N° 08/2023**

A Empresa _____, inscrita no CNPJn° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidaden° _____ expedida pela SSP/ e de CPFn° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n° 05/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
(Representante Legal)
Carimbo

.....
(Contador ou Técnico Contábil) RG, CPF.
CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa _____ licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 08/2023.

Pregão Presencial nº 05/2023.

A Empresa _____ CNPJ N.º CPF _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXOVI

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 08/2023

Pregão Presencial nº 05/2023

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

Razão Social da Empresa Nome do responsável
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 08/2023.

Pregão Presencial nº 05/2023.

A(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VIII –
MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº-----/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINTÓPOLIS – MG, E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.481/0001-59, situada a Avenida JK 402, Centro, Pintópolis- MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **LEY LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.555.426-59, CI/RG n.º 11438442, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado empresa _____, situada à Rua _____ Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 08/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 08/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de material de consumo, expediente, papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste termo de referência que integram o presente edital conforme descrição e quantitativo abaixo:

item	Unid	Quat.	PRODUTO	P. Unt	P Total
Valor Global;					

2.2- Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA

3.1 - Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua entrega no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.2 - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.4 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a)** Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- b)** Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c)** Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 80% (oitenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.
- d)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- e)** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.2 - Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.3 - Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.4 - Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.5 - Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE.

8.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2 – O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

9.1 - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2023, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

02.004.001.04.122.0002.2014 ficha 74
02.012.001.15.122.0002.2033 ficha 184
02.014.001.15.452.0029.2035 ficha 209
02.015.001.12.122.0002.2041 ficha 250
02.016.001.12.365.0024.2048 ficha 275
02.016.001.12.365.0024.2049 ficha 285
02.017.001.12.361.0020.2055 ficha 318
02.018.001.27.812.0039.2061 ficha 356
02.019.001.13.392.0026.2063 ficha 375



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

02.019.001.13.392.0026.2065 ficha 389

02.021.001.10.122.0017.2070 ficha 427

02.021.002.10.301.0014.2074 ficha 442

02.021.002.10.301.0014.2075 ficha 451

02.021.002.10.301.0014.2128 ficha 477

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

12.1 - O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES

13.1-A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 05/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pintópolis –MG, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG
Ley Lopes dos Santos
Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: _____ Nome: _____
R.G: _____ R.G: _____